

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 210426DP00009

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP00009/2021
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 26 de Abril de 2021
APROVAÇÃO: 26 de Abril de 2021

EMPRESAS VENCEDORAS

- ILDENISE MARIA F BRAGA.
526463434-34
Valor: R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

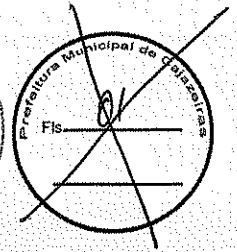
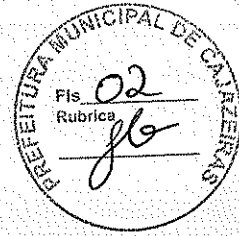
INFORMADO AO TCE/PB

EM 21/06/2021


Visto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210426DP00009

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

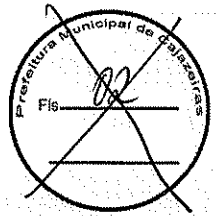
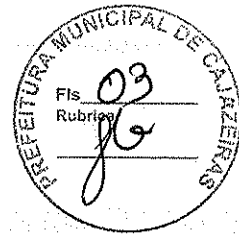
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (GRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

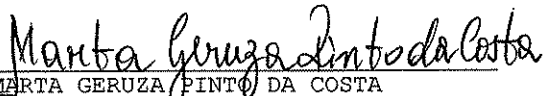
Justificativa para a necessidade da solicitação:

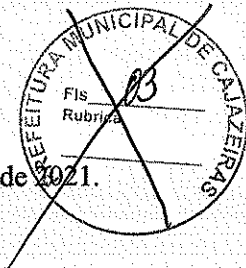
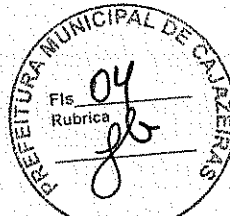
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (GRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



Cajazeiras – PB, 16 de abril de 2021.

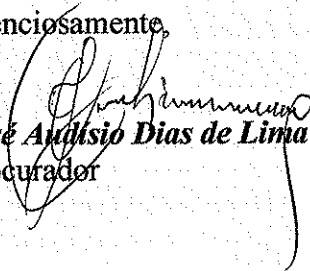
Ofício S/N/2021
Ilmº. Sr. Chefe do Setor de Licitação
Município de Cajazeiras – PB

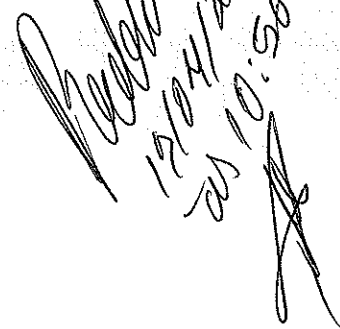
Prezado Senhor:

Estamos encaminhando a documentação do imóvel situado à Av. Comandante Vital Rolim, nº. 1.199, Bairro Centro, nesta cidade de Cajazeiras, pertencente a srª. ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA, para efeito de submeter ao procedimento de renovação da locação, cujo contrato findará no dia 07.05.2021. Docs. anexo: Cópia da Procuração, Cópia do RG e CPF da proprietária, Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Estadual, cópia da Escritura do imóvel.

Ciente da documentação acostada para fins de atendimento ao pleito, ratificamos desde já nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Anísio Dias de Lima
Procurador


17/04/2021
às 10:56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

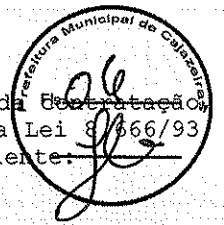
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Marta Geruza Pinto da Costa
MARTA GERUZA PINHO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

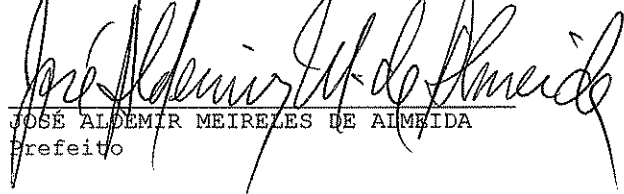
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
Total					12.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

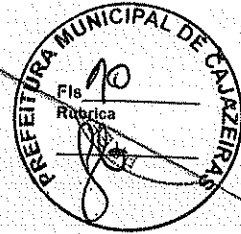
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



LAUDO DE VISTORIA

DATA: Abril de 2017.

OBJETO: Imóvel Residencial.

OBJETIVO: Retratar a situação atual do imóvel.

SOLICITANTE: Setor de Licitação da Prefeitura de Cajazeiras – PB.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Comandante Vital Rolim, 1.119, Santa Cecília, Cajazeiras – PB.

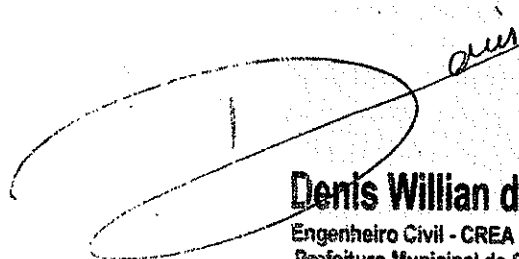
ÁREA DO TERRENO: 147,60 m²

ÁREA CONTRUÍDA: 117,63 m²

PROPRIETÁRIO: Ildenise Maria Ferreira Braga.

VALOR DA LOCAÇÃO: Ficará de responsabilidade do Setor de Licitação e Secretaria de Administração.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO LAUDO: Denis Willian de Souza
CREA 161.207.957-1



Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

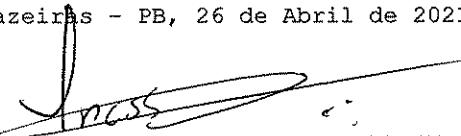
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

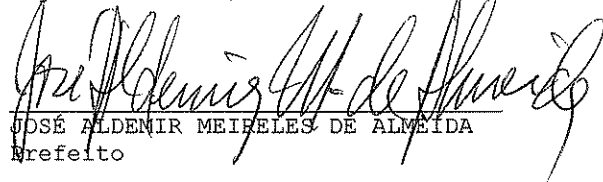
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (GRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

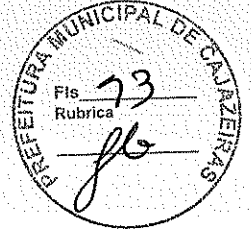
Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

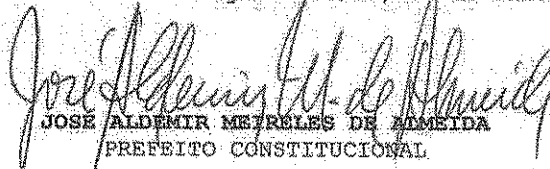
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210426DP00009

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00009/2021 - 26/04/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210426DP00009

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DP00009/2021 - 26/04/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

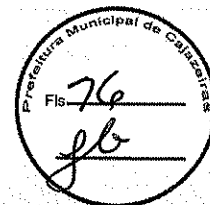
Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00009/2021

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

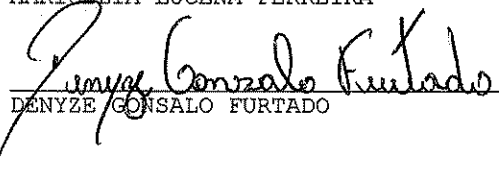
Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES



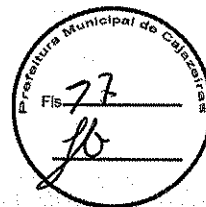
MARICELIA LUCENA FERREIRA



DENYZE GONZALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00009/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

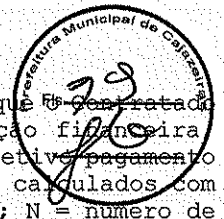
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00009/2021

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (GRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (GRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

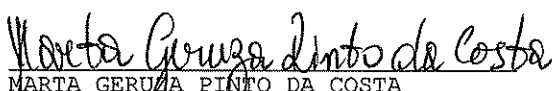
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA

CPF: 526.463.434-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:00 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

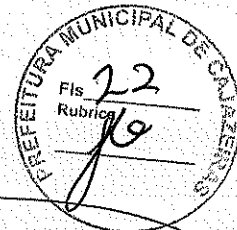
Código de controle da certidão: **0C86.357F.262C.A99A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 0819.AB5F.D6BD.E96A

Emitida no dia 15/04/2021 às 15:14:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **526.463.434-34** ✓

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

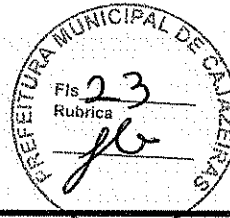
Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha: 1
Data: 16/04/2021
Hora: 10:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2021 / 000914

Nº de Controle da Autenticidade
528.529.370.565

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 526.463.434-34		Nome do Contribuinte ILDENISE MARIA F BRAGA			
Endereço AV COMTE VITAL ROLIM		Número 01199	Apto/Sala 0000	Bloco	Complemento
Bairro B.SANTA CECILIA	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 009954-6

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

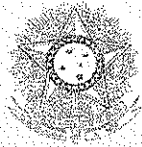
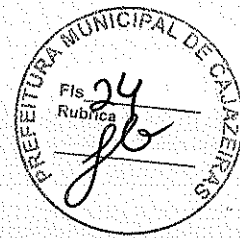
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2021/.

Validade : 15/06/2021

Certidão emitida em

16/04/2021 10:27:20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA

CPF: 526.463.434-34

Certidão nº: 12778273/2021

Expedição: 16/04/2021, às 10:09:54

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **526.463.434-34**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

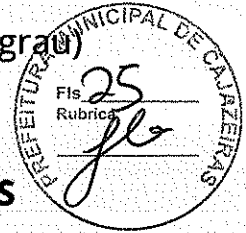
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (1º grau e 2º grau)

Código de verificação: 2.533.649.163**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (1º grau e 2º grau), que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua íntegra responsabilidade.

CPF pesquisado: 526.463.434-34

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 12702513/2021 e pelo CPF 526.463.434-34, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 15/04/2021 às 15:20



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO "DIMAS ANDRIOLA"

CAJAZEIRAS - PARAÍBA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial

BEL. RENÊ MOÉSIA

ESCRIVÃO SUBSTITUTO Francisco Raldis Ricarte Moésia

ESCREVENTES Maria Marlete Ricarte

Andréa Ricarte Moésia Carini

REGISTRO R-1-15.670 LIVRO 2-37 Fls. 017

PROTOCOLO _____, N.º DE ORDEM, EM 15.03.2006.

REGISTRO DE UMA COPIA DE CÔPIA E VENDA

ADQUERENTE(S) - APRESENTADO(S) IMOBILIÁRIA MARIA FERREIRA BEAGA

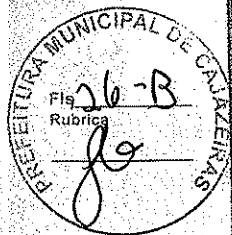
TRANSMITENTE(S) - APRESENTADO(S) Imobiliária Adalgisa Ltda

CAJAZEIRAS - PB., 15 DE março DE 19 88

Andréa Ricarte Moésia Carini
O. OFICIAL

CARTÓRIO
DIMAS ANDRIOLA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
ESCREVENTES
Maria Marlete Ricarte
Andréa Ricarte Moésia Carini

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA



[Handwritten signature]

ESTADO DE PARAÍBA
COMARCA DE CAJAZEIRAS
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
DISTRITO DE CAJAZEIRAS

RENTAL MÓVEL TABELIÃO

LIVRO Nº 106 FLS. 160 1º TRASLADO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR NCz\$ 200,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e nove aos quinze dias do mês de maio do dito ano, nest a cidade de

Cajazeiras do Estado de Paraíba em uma parte e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgante vendedora: Imobiliária

Alta Ltda, com sede nesta cidade, na Praça Coração de Jesus, 01, nesta cidade, inscrita no CUC/MP sob nº 10.954.972/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Clóvis Mateus de Sá, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, identidade de nº 794.053-RJ; e Como Outorgada compradora: Ildonice Maria Ferreira Braga, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade portadora do CUC de nº

todos conhecidos de mim tabelião e das duas testemunhas referidas; do

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, situado no loteamento Jardim Adalgisa I, nesta cidade, correspondente ao lote de nº15, da Quadra 03, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, com o lote de nº 14, com 9,50 metros; ao sul, com a Avenida Comandante Vital Ralis, medindo 4,50 metros; ao leste, com a rua D, medindo 36,00 metros; ao oeste, com terreno de propriedade de João Vasco Figueiredo, medindo 39,00 metros, havido por escritura de Incorporação de Bens, feita por Adalgisa ^{me}atos de Sá, por escritura nestas notas, datada de 24.11.1986, no valor total de Cr\$ 1.470.000,00, registrada sob nº R-1/7.354, livro 2-AM, fls.62, em 27.11.86.



que, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e contratado para vendê-lo a outorgado comprador:

IRIDINE MARIA FERREIRA PRAGA como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados) que confessa

receber neste ato del outorgado em moeda corrente deste País que cont e ach exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag o satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu

que fica sendo, obrigando-se vendedor, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

ESCRITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
21-B
Rubrica

[Handwritten signature]

23
[Handwritten mark]

Fel. outorgada compradora: IIDEVIST MARIA FERREIRA BRAGA

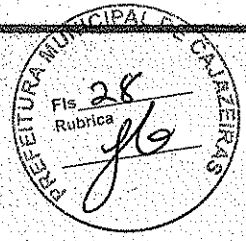
ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Certidões: Certidão que a Imobiliária Adalgisa Ltda, nada deve a Fazenda Estadual por esta repartição até a presente data. Cajazeiras, 15 de março de 1989. (a) Evaristo Holanda de Almeida. Declaração: Certidão que a Imobiliária Adalgisa Ltda, nada deve a Fazenda Municipal por esta repartição até a presente data. Cajazeiras, 15 de março de 1989. (a) Ariado Alves de Almeida. Coordenador. Guia de Recolhimento. Estado do Paraíba. Secretaria de Finanças. Cator de Habitação. Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Inscrição: 1989. Valor: Parcela de R\$ 200,00, e Dns Ildeusa Maria Ferreira Braga, recebeu a quantia de R\$ 4,00, proveniente do imposto de transmissão inter vivos de 24 sobre R\$ 200,00, porquanto comprou a Imobiliária Adalgisa Ltda, um terreno para construção, nesta cidade. Cajazeiras, 15 de março de 1989. (a) Rene José da Silva. Entente. (a) Evaristo de Almeida Holanda. Ag. arrecadador. Encargos: das tabelas tabelas "D e D", da lei de nº 12.284, de 07.12.1987; R\$ 11,45 e R\$ 2,01. Apesa atadaria de 20% e 10%. R\$ 2,69 e R\$ 0,20. Total de R\$ 2,89.....

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, acharam na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Dispensando as testemunhas em virtude do provimento de nº 01/87, da Corregedoria - Geral da Justiça, deste Estado. Reconhecidos de min. Escrivente - Autorizada. (a) Ildeusa Maria Ferreira Braga. Andrea Ricarte - Escrivente Autorizada. Datilografada. Subscrito e assinado conforme o original. Dou fé.....

[Circular stamp: TOME SEU ORIGINAL...]

Cajazeiras, 15 de março de 1989

Ildeusa Ricarte Maria Corini

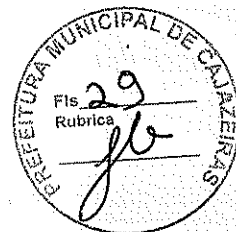


REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Marta Dolores Lima de Souza
Titular

Protocolo, Livro 10 Sob nº 28578 Fis. 96v
Matricula, Livro 252 Sob nº 15670 Fis. 017
Registro, Livro 252 Sob nº R-1 Fis. 017
Averbação, Livro Sob nº Fis.
O.B.S.

Cajazeiras, (PB) 15 / 03 / 2006
Marta Dolores Lima de Souza
de S. Caldeira de S. Publica

ATL Casa do Cartório "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTOS - 2º OFÍCIO
Marta Dolores Lima de Souza
Titular
Stanley Lima de Souza
SUBSTITUTO
Fone/Fax: (083) 531 2015 - Cajazeiras - PB



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 688.607 SSP/PB e CPF nº. 526.463.434-34, residente à Rua Padre Rolim, nº. 199, Bairro Centro de Cajazeiras, PB.

OUTORGADO: JOSÉ AUDÍSIO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/PB 3776 e corretor de imóveis CRECI/PB 2999, portador do CPF nº. 063.176.934-04, com escritório profissional situado à Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº 382, sala 03, Centro de Cajazeiras – PB.

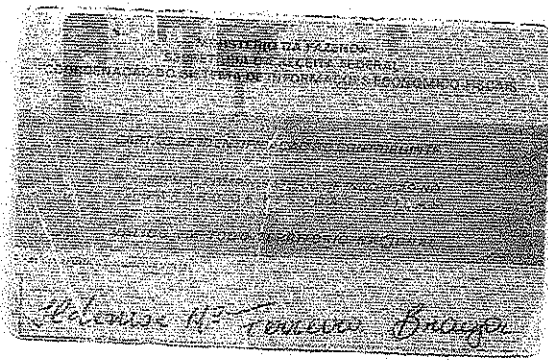
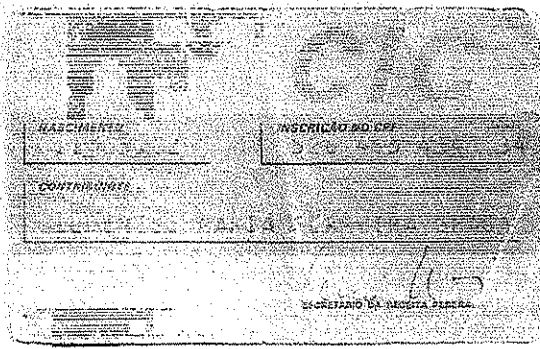
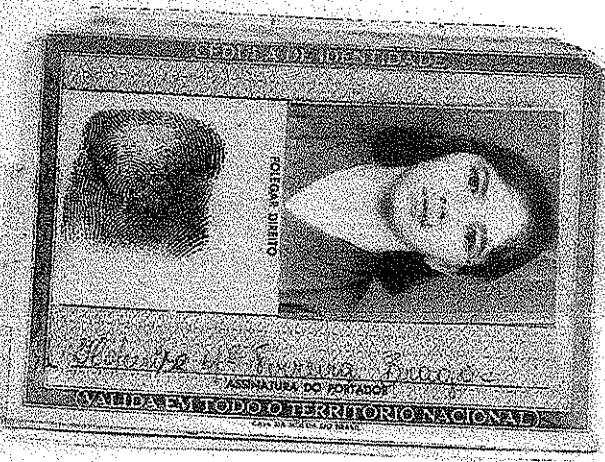
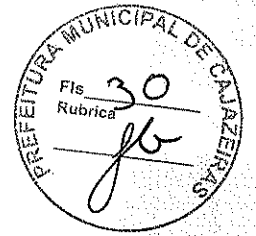
PODERES: Para administrar o imóvel residencial situado à Avenida Comandante Vital Rolim, nº. 1.199, Centro, nesta cidade, pertencente à outorgante, podendo contratar, alugar, receber o produto do aluguel e dar quitação, vistoriar o imóvel, representar a outorgante perante as repartições públicas; municipal, estadual e federal, representar junto as empresas fornecedoras de água e energia (CAGEPA e ENERGISA), podendo ainda notificar o inquilino e tudo mais agenciar, para o fiel cumprimento do presente mandado, podendo ainda substabelecer com reserva de poderes.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2018.

Ildeuise M. F. Braga

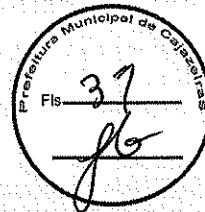
ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA

Outorgante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00009/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB						
ILDENISE MARIA F BRAGA	MÊS	12	1.000,00	12.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021

RESULTADO FINAL:

- ILDENISE MARIA F BRAGA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 12.000,00

Marta Geruza Pinto da Costa
MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00009/2021
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA
NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA
- CAJAZEIRAS-PB.
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas
alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

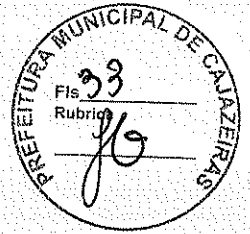
Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DP00009/2021.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), localizada na Rua Comandante Vital Rolim, nº 1199 – Santa Cecília – Cajazeiras-PB.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação em testilha, para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no **artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos**.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o **objeto a ser contratado** é a locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), localizada na Rua Comandante Vital Rolim, nº 1199 – Santa Cecília – Cajazeiras-PB, que custara durante o período de contrato o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto. No ponto, cabe destacar a importância do funcionamento desta para o município.

A contrapartida do Município é de importância ímpar.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no **art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993**, abaixo transcrito:

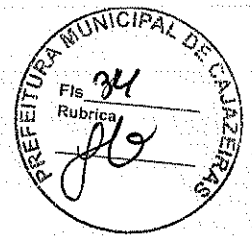
Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdevez Pereira de Sousa, s/nº – Centro
Página 1 de 2

Fco Samuel Lourenço de Sousa
Advogado
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam o mais adequado funcionamento da secretaria. Com efeito, a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres justificou a opção, *dentre outros argumentos*, pela necessidade da relevante medida de interesse público.

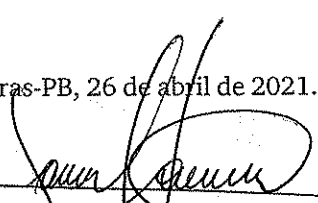
O valor da contratação tem por base as contratações anteriores do mesmo imóvel, onde o valor de mantém sem nenhum reajuste desde 2017. Desse modo, não foi juntado nos autos o estudo mercadológico atualizado pelo setor de Planejamento que visar aferir o real valor de mercado do imóvel, limitando-se apenas a juntar o Laudo de Vistoria realizado em 2017 onde sequer consta valor médio de mercado, afirmando naquele documento que o valor de locação ficaria sob a responsabilidade do Setor de Licitação e Secretaria de Administração.

Contudo, a responsabilidade para realização de laudo de avaliação mercadológico é da secretaria de Planejamento (SEPLAN) ou por Avaliador Imobiliário devidamente credenciado. Nesse sentido, recomendamos a realização de tal estudo para se garantir que o valor do imóvel está de acordo com os parâmetros de mercado.

Ante o exposto, **OPINO** no sentido favorável à contratação direta, mediante dispensa de licitação com ressalva, desde que observadas as recomendações apontadas. Logo após, evidencia-se a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 26 de abril de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

PORTARIA N° DP 00009/2021

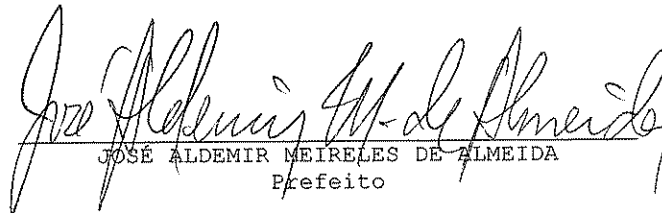
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP00009/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ILDENISE MARIA F BRAGA.
526463434-34
Item(s): 1.
Valor: R\$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

PORTARIA N° DP 00009/2021-01

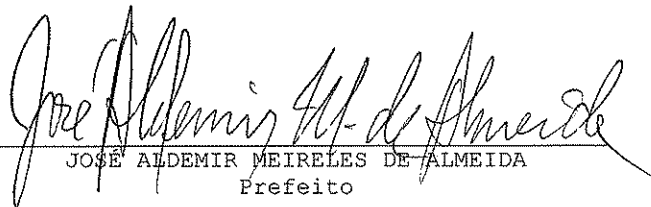
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00009/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ILDENISE MARIA F BRAGA.
526463434-34
Item(s): 1.
Valor: R\$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



DISPENSA N° DP00009/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

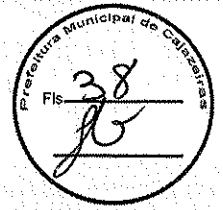
D E C L A R A Ç ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

Marta Geruza Pinto da Costa

MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00009/2021

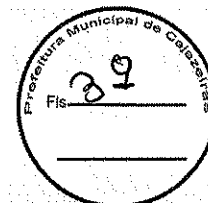
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: **ILDENISE MARIA F BRAGA**
CPF n° 526.463.434-34
RUA PADRE ROLIM, 199
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP00009/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
Total:					12.000,00

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

ILDENISE MARIA F BRAGA
526.463.434-34

Jose Aníbal Dias de Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00090/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ILDENISE MARIA F BRAGA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ILDENISE MARIA F BRAGA - RUA PADRE ROLIM, 199 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 526.463.434-34, neste ato representado por José Audísio Dias de Lima, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Carneiro, 382, Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 063.176.934-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00009/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, N° 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES

33.90.36 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Fls. 47



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/05/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

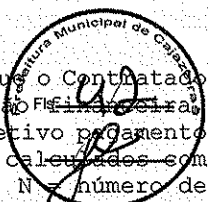
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

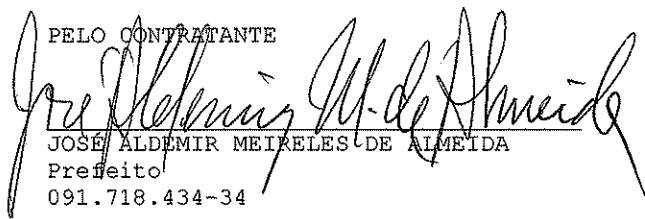
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

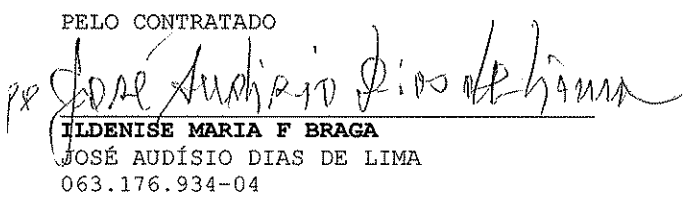
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

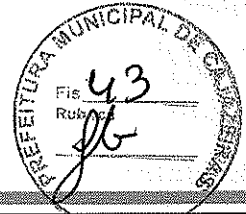
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito
 091.718.434-34

PELO CONTRATADO

 ILDENISE MARIA F BRAGA
 JOSÉ AUDÍSIO DIAS DE LIMA
 063.176.934-04



em 06/05/2021, Pág. 28; Justificativa: Tendo em vista que a publicação não saiu no Diário Oficial da União.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021,

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00020/2021, para o dia 17 de Maio de 2021 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00015/2021, para o dia 17 de Maio de 2021 às 07:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00021/2021, para o dia 17 de Maio de 2021 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 00007/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CONFORME PROPOSTA NR 026570/2020. DATA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (83) 3352-1122. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e-mail: sjtigre@hotmail.com e ainda www.tce.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM A CONSTRUÇÃO DE 41 (QUARENTA E UMA), CONJUNTOS SANITÁRIOS, CONFORME MDS CV 0450/2017 E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04901/2019 - Alves Construções Ltda - CNPJ: 08.651.840/0001-26 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 06.05.21

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, através da Comissão permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 0002/2021 com objeto, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, não compareceu nenhum interessado ao certame, sendo considerada licitação Deserta.

Pedra Branca-PB, 10 de Maio de 2021.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, realizará licitação na modalidade Chamada Pública 00003/2021 às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2021, para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O edital está disponível em: www.pedrabranca.pb.gov.br

Pedra Branca - PB, 10 de abril de 2021

Severino Luiz de Caldas
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto versa quanto Aquisição parcelada de material específico tipo Massa Asfáltica Instantânea Fácil a Granel (CBUQ) Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com transporte incluso, para suprir as necessidades do município de Sousa/PB, realizada em 22 de abril de 2021, foi declarada DESERTA, por não acudirem interessados ao certame. Fica designada uma nova sessão para 21 de maio de 2021 às 9:00 horas no paço municipal setor de licitações. Interessados poderão baixar o edital no portal da transparência em <http://www.sousa.pb.gov.br/>, ou fazer sua retirada no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado com taxa de R\$ 10 (dez) reais pela reprodução impressa deste edital, através de boleto emitido no setor de tributos. O valor cobrado é unicamente empregado à reprodução do mesmo.

Sousa, 22 de abril de 2021.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

JULGAMENTO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Sousa- PB torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa TARCIO DOS SANTOS MENDES-ME, CNPJ nº 06.369.584/0001-53, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, contratação de artistas e prestação de serviços destinados à realização do projeto cultural "Matriz das Artes", que atende as demandas artísticas e culturais nas praças e espaços públicos do município de Sousa-PB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa TARCIO DOS SANTOS MENDES-ME quanto ao seu pedido com base no art. 41 da lei 8.666/93, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA o licitante Railson da Silva Pereira-ME.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Sousa, 28 de abril de 2021.

ALYNE SANTOS DE PAULA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP60007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60007/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00.

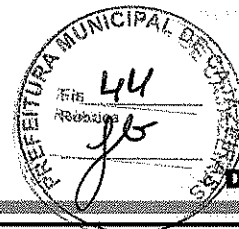
Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e



observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0009/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/04/2021.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00091/2021 - 10.05.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 807.183,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.180 - SEC. MUN. DE POLÍT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES 14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBL. P/AS MULHERES 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 07/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00090/2021 - 07.05.21 - ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DO QUARTO TERMO

ADITIVO AO CT Nº 00122/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRUTAS DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00122/2019 - Freitas Servicos de Engenharia Ltda - ME - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.078,40. ASSINATURA: 05.05.21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODA A FROTA PERTENCENTE E À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00003/2021 - J. V. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 18,81% - equivalente a R\$ 186.450,00. O valor consolidado passa para R\$ 1.394.450,00. ASSINATURA: 07.05.21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2021. DOTAÇÃO: 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60030/2021 - 29.04.21 - IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00093/2021 - 10.05.21 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 013/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Queimadas - PB, 10 de maio de 2021

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR a empresa NSF TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.533.015/0001-43, com sede no DT Sítio Campina Grande, s/n - Zona Rural - Campina Grande - PB, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitações objetivando a assinatura do respectivo contrato de locação de veículo referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, onde a mesma foi vencedora no item 01, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Alagoa Grande (PB), 10 de maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 89/2018 - Processo: 028/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato, a partir do dia 15/03/2021, e alterar a Cláusula Terceira do Contrato. Alagoa Grande (PB), 10 de março de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

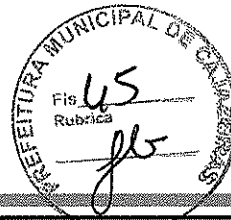
Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 54/2019 - Processo: 025/2019, Tomada de Preços nº 007/2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16/03/2021.

Alagoa Grande (PB), 11 de março de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 26/2020 - Processo: 015/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA GURGEL SOARES



observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/04/2021.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00091/2021 - 10.05.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 807.183,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.180 - SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS PARA AS MULHERES 14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBL. P/AS MULHERES 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 07/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00090/2021 - 07.05.21 - ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DO QUARTO TERMO

ADITIVO AO CT Nº 00122/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRUTAS DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00122/2019 - Freitas Servicos de Engenharia Ltda - ME - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.078,40. ASSINATURA: 05.05.21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODA A FROTA PERTENCENTE E À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00003/2021 - J. V. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 18,81% - equivalente a R\$ 186.450,00. O valor consolidado passa para R\$ 1.394.450,00. ASSINATURA: 07.05.21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2021. DOTAÇÃO: 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2021, VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60030/2021 - 29.04.21 - IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00093/2021 - 10.05.21 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 013/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br/ou/https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Queimadas - PB, 10 de maio de 2021

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR a empresa NSF TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.533.015/0001-43, com sede no DT Sítio Campina Grande, s/n - Zona Rural - Campina Grande - PB, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitações objetivando a assinatura do respectivo contrato de locação de veículo referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, onde a mesma foi vencedora no item 01, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Alagoa Grande (PB), 10 de maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 89/2018 - Processo: 028/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato, a partir do dia 15/03/2021, e alterar a Cláusula Terceira do Contrato. Alagoa Grande (PB), 10 de março de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 54/2019 - Processo: 025/2019, Tomada de Preços nº 007/2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16/03/2021.

Alagoa Grande (PB), 11 de março de 2021.
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 26/2020 - Processo: 015/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA GURGEL SOARES

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2021 às 13:04:21 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 42735/21.

N° de Ordem do Aditivo: 2° Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 25/05/2021

Data de Publicação do Aditivo: 02/06/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 15.705,64

Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	6cf44cc10fe58b8b863ab81b4817f708
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	eca0df2dabf0aeedc5f68bad1118f1
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	eca0df2dabf0aeedc5f68bad1118f1
[PDF] Justificativa técnica	Sim	0de504acd70eab986674baa859682fcb
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	879b1faf16719f29819c8559e040de25
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	eca0df2dabf0aeedc5f68bad1118f1
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	eca0df2dabf0aeedc5f68bad1118f1
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se pessoa Jurídica	Sim	eca0df2dabf0aeedc5f68bad1118f1
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	07a9d396b75ad8242e28d4895659a01c
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 21 de Junho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/08/2021 às 12:22:41 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 44119/21.

Número do Contrato: 000000902021

Data da Publicação: 11/05/2021

Data da Assinatura: 07/05/2021

Data Final do Contrato: 07/05/2022

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB

Contratado (Nome): Ildenise Maria Ferreira Braga

Contratado (CPF): 526.463.434-34

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b58459c5ccaed3512c30a58383034e09
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	98583a04124184079d8efadf2bf4ae6c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	34eacd669aaba0c552daf62fce2e0438

João Pessoa, 17 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB